



100000
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/16

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

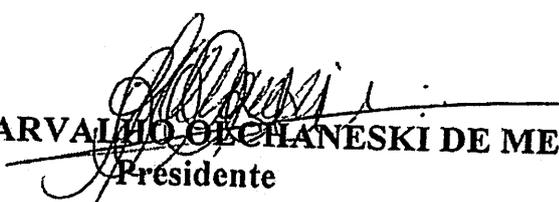
RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2016.


ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

Art. 12º - A fiscalização do fiel cumprimento desta Lei e dos procedimentos operacionais e administrativos por ela estabelecidos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde que dela responderá inclusive ao Conselho Municipal de Saúde;

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, estabelecer outras gradações de multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como dirimir eventuais emissões;

Art. 14º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2016.

Fernando Vanuchi Peppes

Vereador - PMDB

Ref.:

Projeto de Lei nº. 030/2015

Autoria: FERNANDO VANUCHI PEPPE

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.

PORTARIA Nº 001/16

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO

Presidente

PORTARIA Nº 002/16

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO,

usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO

Presidente

**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Nº 026/2016

Cornélio Procópio – PR, 16 de Maio de 2016Ao
Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Prezado Senhor,

O Vereador/Servidor abaixo assinado vem através deste, solicitar autorização para viagem à Cidade de Ouriçaba, com saída prevista para o dia 07/10/2016, às 22:00 horas e retorno previsto para o dia 11/10/2016, às 06:30 horas. Para cumprir os seguintes compromissos:

Compromissos
<u>Ética na Sociedade Contemporânea e na Administração Pública.</u>

Meio de Transporte Solicitado: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e ainda estar ciente que na omissão de informações ou falsa declaração, estarei sujeito às penas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio, bem como nas sanções previstas no Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Autorizo a viagem e meio de transporte solicitados, assim como o empenho, liquidação e pagamento das diárias e das despesas decorrentes do transporte.

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ _____

(_____)

PRESIDENTE

Amáury Petersen da Costa



search



DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2016 EM CURITIBA: ÉTICA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Home > Cursos > DE 08 A 10...

DE 08 A 10 DE JUNHO EM CURITIBA



REALIZAÇÃO:



ÉTICA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
E NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética na Sociedade Contemporânea e na Administração Pública

08, 09 e 10 de junho de 2016

(Quarta, Quinta e Sexta-feira)

Curitiba – PR

Inscrição

PÚBLICO-ALVO

000005

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores e Prefeito(a)s.

Objetivo: Dotar os participantes dos elementos para o entendimento do momento, suas causas e consequente conceituação e construção de uma sociedade melhor entendendo os norteamentos da Ética e da Moral.

LOCAL

Hotel Caravelle

R. Cruz Machado nº282 – Centro

Curitiba – PR

PROGRAMAÇÃO

QUARTA-FEIRA (08/06)

14h00 às 15h

CREENCIAMENTO

15h às 16h

Pautas:

- Novo Modelo Associativo (filiação);
- Parlamentos Regionais
- Interiorização

– Projetos Acampar em parcerias com Infoco, Funpar (Fundação da universidade Federal do Paraná), Gov Estado do Paraná e Studio Onix.

QUINTA-FEIRA (09/06)

9h às 12h

- A Ética (definições)
- Ética, Moral e Moralismo
- A força dos instintos

14h às 17h

- Política e poder
- Os princípios norteadores da vida e da administração pública

SEXTA-FEIRA (10/06)

9h às 12h

- Crimes contra a administração pública

– A lei e a Moral

000006

PALESTRANTE

Claudemir Batista

Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Maringá. Professor universitário e Palestrante desde 2009, com temas abordados. Especialista em Administração Pública com experiência na Administração Pública, Planejamento e Recursos Humanos. Consultor e Articulista.

INSCRIÇÕES

Inscrição

As inscrições devem ser realizadas no site da ACAMPAR, em: www.acampar.org.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Con 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para acampar@acampar.org.br, com o nome participante(s) em anexo.

VALORES

Câmaras não filiadas:

R\$590,00 por participante.

A cada 04 (quatro) inscrições, a Câmara ganha a 5ª (quinta) inscrição gratuita!

Câmaras filiadas:

R\$390,00 por participante.

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença e que realizarem suas inscrições pelo site da Acampar, encaminhando os comprovantes de pagamento via e-mail até às 12h do dia **07/06/2016**.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.

Related Projects



**06 A 08 DE
JULHO EM
CURITIBA:
ANÁLISE DE LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
NOS
LEGISLATIVOS**

Análise da Lei de
Diretrizes
Orçamentárias nos
Legislativos 06, 07 e
08 de julho de 2016
(Quarta, Quinta e
Sexta-feira)...

**PRÓXIMOS
CURSOS E
EVENTOS DA
ACAMPARI**

Abaixo, confira
nossos próximos
cursos e eventos:
EM CURITIBA:
04/02/2016 Eleições
2016 e a Reforma
Política 24/02/2016
Mesa Diretora e...

**22 A 24 DE
JUNHO DE 2016
EM CURITIBA:
TCE E SUAS
COMPETÊNCIAS**

TCE e suas
Competências 22,
23 24 de junho de
2016 (Quarta, Quinta
e Sexta-feira)
Curitiba - PR
PÚBLICO-ALVO
Principal:...

**15 A 17 DE
JUNHO DE
EM CURITI
LICITAÇÃO
CASOS DE
INEXIGIBIL**

Licitações e
de Inexigibili
16 e 17 de j
2016 (Quarta
e Sexta-feira
Curitiba - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:40:11 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **CD50.B7A0.CFE9.D31F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014762894-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 143286/2016

EMITIDA EM: 03/06/2016

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2016

CÓDIGO DE AUTÊNTICIDADE DA CERTIDÃO: 6A89.835F.BC26.4E9B-7.AE89.68A7.D83C.92F2-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051904002173126504

Informação obtida em 03/06/2016, às 08:31:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO
PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 53004617/2016

Expedição: 03/06/2016, às 08:33:24

Validade: 29/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS
D O P A R A N A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTATUTO DA ACAMPAR
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO
PARANÁ***

(* Denominação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.)

**TITULO I
DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Art. 1º - Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, atual denominação da União dos Vereadores do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que adotará a sigla ACAMPAR, com sede e foro jurídico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

* Artigo com redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 2º - A ACAMPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

I - a propagação da idéia e doutrina municipalista;

II - a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;

III - a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;

IV - a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;

V - a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

* Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

VI - a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

* Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da ACAMPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica da ACAMPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 6º - A ACAMPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembléia Geral.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.



- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselhos Temáticos;
- V - Conselho Gestor;

* Inciso V com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

2º OFÍCIO DE REGISTRO
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Duquesne, 100 - São José
 Curitiba - Paraná - PR

Parágrafo Único- A Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembléias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembléia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

I - Eleição dos membros do Sistema Diretivo da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da ACAMPAR;

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

III - aprovar, anualmente, na assembléia ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

VI - deliberar sobre a extinção da ACAMPAR.

* Inciso VI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembléias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembléia geral é órgão máximo de deliberação da ACAMPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do Sistema Diretivo.

* Artigo 12 com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 13 - A Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º - Quadriannualmente, na Assembléia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da ACAMPAR.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente.
- II - 1º Vice-Presidente.
- III - 2º Vice-Presidente.
- IV - 3º Vice-Presidente.
- V - 1º Secretário.
- VI - 2º Secretário.
- VII - 3º Secretário.
- VIII - 1º Tesoureiro.
- IX - 2º Tesoureiro.
- X - 3º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria executiva receberão diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da ACAMPAR, para a realização de tarefas afetas ao seus objetivos estatutários.

Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva:

I - conduzir administrativamente a instituição, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;

II - administrar os bens da ACAMPAR e zelar pelos seus interesses;

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

III - executar ações de defesa e promoção da vereança;

IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;

V - elaborar Projeto de Regimento Interno da ACAMPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

* Inciso V com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

VI - elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

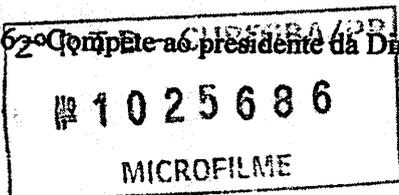
VII - instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;

VIII - executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;

IX - acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da ACAMPAR.

* Inciso IX com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 16 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva:



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de títulos e documentos
registro Civil de Pessoas Jurídicas
15/ Mai 2010 Sala 504
11/11/10

I – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;

II – representar a ACAMPAR, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

III – autorizar despesas;

IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

V - contratar, em cargo de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizeram necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papéis inerentes a débitos ou créditos da ACAMPAR ou relativos à tesouraria;

* Inciso VII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

VIII – encaminhar à Assembléia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 30 de abril, a prestação de contas do exercício anterior.

X – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

XII – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;

XIII – Assinar as correspondências expedidas pela ACAMPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

* Inciso XIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

XIV – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela ACAMPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

* Inciso com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

XVI - Nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a ACAMPAR no período de Desincompatibilidade, cujas funções também serão definidas na portaria;

* Inciso XVI com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Parágrafo Único – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembléia ou outros eventos da ACAMPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo vice-presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.

2º RTD - CURITIBA/PR

1025686

MICROFILME

5

OFÍCIO DISTRIBUIDO
registro de títulos e documentos
registro Civil de pessoas jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 200 - Sala 50
Fone: (41) 3325-3000 - Curitiba - PR

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 18 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

II - receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da ACAMPAR e atas da Diretoria Executiva;

* Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

III - ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembléia.

IV - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII - Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I - ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em Banco Autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da ACAMPAR;

* Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

II - efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III - exercer a gestão financeira da ACAMPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

* Inciso III com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - Supervisionar as atividades da ACAMPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

* Inciso com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

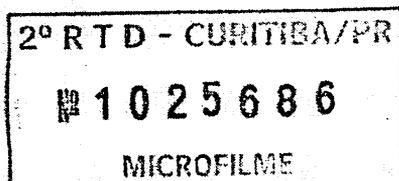
VII - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela diretoria e conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a ACAMPAR;

* Inciso VIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.



CAPITULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da ACAMPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

- * *Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- I - Deliberar, a nível de primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da ACAMPAR;
 - * *Inciso I com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- II - indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da ACAMPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
 - * *Inciso II com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- III - propor à Assembléia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;
- IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na ACAMPAR;
 - * *Inciso IV com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- V - propor à Assembléia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;
- VI - deliberar sobre a mudança de sede.
- VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da ACAMPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
 - * *Inciso VII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;
- IX - aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da ACAMPAR, por proposta da Diretoria Executiva;
 - * *Inciso IX com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.*
- X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembléia Geral.
- XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;
- XII - Indicar à Assembléia Geral a exclusão de associados

CAPITULO V DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, serão eleitos para as seguintes áreas:

- I - Conselho para Assuntos da Agricultura.
- II - Conselho para Assuntos Sociais.
- III - Conselho para Assuntos da Mulher.
- IV - Conselho para Assuntos da Educação.
- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente.
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude.
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano.
- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos.
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio.
- X - Conselho para assuntos do Interior.
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal.
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes.
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo.
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias.

1025686

MICROFILME

7

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Legião de Títulos e Documentos
 Rua de Passos, 322 - Sala 501
 Fone: (51) 3200.322 - Curitiba - PR

XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas.

XVI - Conselho para Assuntos Legislativos.

XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça.

XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania.

XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos.

XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária.

XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política.

XXII - Conselho para Assuntos de Saúde.

XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos

* Inciso XXIII com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

I - eleger os respectivos presidentes;

II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da ACAMPAR;

* Inciso III com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrianualmente, entre os dias 1º e 30 de junho, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

§ 1º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência.

§ 2º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital, deverão ser protocolizadas junto à sede da ACAMPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR, e o nome da chapa completa.

* Parágrafo 2º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

§ 3º - Serão indeferidas pelo Presidente da ACAMPAR, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:

* Parágrafo 3º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado, expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

2º RTD - CURITIBA

1025006

8

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 604
Curitiba - PR

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da ACAMPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, impedindo-se-lhe de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

* Parágrafo 4º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 25 - A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da ACAMPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembléia Geral.

§ 2º - A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, ou ex-vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da diretoria executiva, deverá ser filiado a Acampar, no mínimo desde o ano anterior da eleição, e para participar dos conselhos deliberativos, deverá ser filiado no mínimo 180 dias antes das eleições.

* Artigo alterado com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Parágrafo Único - Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que estiver quitado todas as suas contribuições, sem atrasos maiores que sessenta (60) dias.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à ACAMPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato eventualmente em curso.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

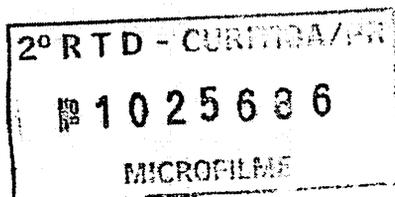
Art. 28 - O mandato dos membros do sistema Diretivo da ACAMPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida re-eleição.

* Artigo alterado com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 10/12/2010.

Art. 29 - A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.

Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á no mês de agosto, imediatamente após as eleições respectivas, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da ACAMPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Câmara Municipal de Curitiba - PR
 Rua da República, 120 - Fone 504
 Curitiba - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na ACAMPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na ACAMPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade.

** Parágrafo único com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

TITULO IV DOS ASSOCIADOS DA ACAMPAR

Art. 32 – O quadro social da ACAMPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:

** Artigo com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

I – associados fundadores;

II – associados efetivos;

III – associados beneméritos ou honorários;

IV – associados contribuintes;

V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.

VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

** Inciso VI com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

§ 1º - São obrigações dos Associados:

I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a ACAMPAR;

** Inciso I com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

II – participar nas atividades da entidade;

III – desempenhar funções eletivas ou delegadas;

IV – respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;

V – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.

§ 2º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

I - advertência;

II - suspensão;

III – exclusão.

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da ACAMPAR.

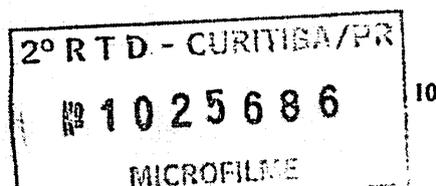
** Artigo com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 30/04/2010.*

Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à ACAMPAR, bem como aqueles Vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem a condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

** Artigo com a redação dada pela Assembléa Geral Extraordinária de 05/04/2012.*

§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo à Assembléa Geral deliberar sobre as faixas de valores.



§ 3º. O ex-vereador de que trata o "caput" deste artigo, desde que em dia com as suas obrigações estatutárias com a ACAMPAR, poderá participar normalmente do processo eleitoral da entidade, na qualidade de eleitor e candidato a quaisquer dos cargos.

* §3º com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a ACAMPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembléia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao "caput" do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, facultando-se-lhe o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, assembléias e reuniões.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

Art. 37 – A filiação à ACAMPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012.

Parágrafo único – A Assembléia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à ACAMPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 39 – Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a ACAMPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 40– Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 41 – Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da ACAMPAR.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 05/04/2012

TITULO V DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA ACAMPAR

Art. 42 – O patrimônio da ACAMPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios,

2º RTD - CURITIBA/PR
1025686
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
registro de títulos e Documentos
registro de Pessoas Jurídicas
registro de Pessoas Físicas Sala 504
Rua Marquês de São Carlos, Curitiba - PR

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da ACAMPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

* Parágrafo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembléia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo quorum estabelecido no caput deste artigo.

Art. 51 - A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembléia.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 04/04/2012

Art. 52 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de cinco (5) dias, para o Conselho Deliberativo e de cinco (5) dias para a Assembléia Geral.

Art. 53 - O Controle Interno da ACAMPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010

Art. 54 - A ACAMPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

* Artigo com a redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30/04/2010.

Art. 55 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, registrando-se o presente em Cartório.

ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITORIO DO SEBRAE, EM CURITIBA EM 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2012 (DOIS MIL E DOZE)

BENTO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA ACAMPAR

SIDINEIA MARTINS
ADVOGADA - OAB/PR 54.644

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
PROB. DE CURITIBA - PR
10/04/2012

2º RTD - CURITIBA/PR
1025686
MICROFILME

13

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EEU15134

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Goaes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[B56J2C07]-BENTO BATISTA DA SILVA.....
[B56JE76]-SIDINEIA MARTINS.....
por SEMELHANÇA.

Em Curitiba, 04 de Maio de 2012
JANAINA ZAVATTA DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

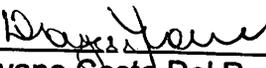
De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 02 de maio de 2016.

Considerando o pedido de participação no Curso Ética na sociedade contemporânea e na administração pública, a ser realizado nos dias 08 a 10 de junho, para o servidor Amaury Petersen da Costa, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,



Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/1

Período de 01/01/2016 até 06/06/2016

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
43 O				19/02	890,00	0,00	890,00	890,00	0,00	43680	01.031.001: 0001		1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	336 - UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIF. E DESI
				Total do Dia:	890,00	0,00	890,00	890,00	0,00							
147 O		7/2016	23/2016	02/05	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00		01.031.001: 0001		1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	336 - UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIF. E DESI
				Total do Dia:	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00							
				Total da Entidade:	3.410,00	0,00	3.410,00	890,00	2.520,00							
				Total do Período:	3.410,00	0,00	3.410,00	890,00	2.520,00							

CORNÉLIO PROCÓPIO, 06/06/2016

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE ME
PRÉSIDENTE


PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

000027

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 38/2016

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
 Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000011

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
 e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	04/06/2016		28.128,78	590,00	27.538,78

PARTICIPAÇÃO EM CURSO - (3.3.90.39.48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO)

Paulo Roberto Santana
 Contador
 CRC - PR 060336/0-7



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

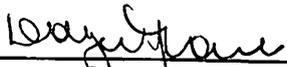
Cornélio Procópio – PR, 06 de maio de 2016.

Em atenção pedido de participação no Curso Ética na sociedade contemporânea e na administração pública, a ser realizado nos dias 08 a 10 de junho, para o servidor Amaury Petersen da Costa, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e ainda que para este exercício, relatório do que foi gasto no sub-elemento:

3.3.90.39.48.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Atenciosamente,



Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000030

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Cornélio Procópio, 06 de maio de 2016.

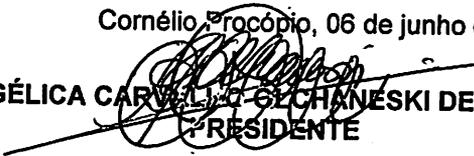
Em atenção ao pedido formulado para **realização do Curso ética na sociedade contemporânea e na administração pública**, justificada pela necessidade de aprimoramento do servidor Amaury Petersen da Costa, a escolha foi baseada na disponibilização do curso em questão, sendo a vencedora, a empresa **Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná**, CNPJ: 81.398.232/0001-41 com valor total de **R\$ 590,00** (quintos e noventa reais).

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Processo de Inexigibilidade nº 05/2016 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS VEREADORES, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA – CNPJ 81.398.232/0001-441, referente a 01 inscrição no curso Ética na sociedade contemporânea e na Administração Pública , perfazendo um valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), em conformidade com o art. 25, caput c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procopio, 06 de junho de 2016.


ANGÉLICA CARVELLO GLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de Leis, Patrícia de Fátima Pereira Martins, 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 03/06/2015, a partir de 31/05/2016, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme artigo 180 §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 31 de maio de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

Compra Direta nº 021/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: KARINA CARAZZAI FONSECA – VIA KF AGÊNCIA DE VIAGENS – CNPJ 17.682.035/0001-50, referente a 08 (oito) passagens aéreas, sendo 04 (quatro) de Londrina para Brasília no dia 01/06/2016 e 04 (quatro) de Brasília para Londrina no dia 03/06/2016, para os vereadores Angélica Olchaneski, Bruno Magalhães, Elio Janoni e Rodrigo Marconcini, perfazendo um valor total de R\$ 3.140,94 (três mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 30 de maio de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 004/2016- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

MODALIDADE: PREGÃO - Forma Presencial do tipo menor preço global

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes e implantação dos sistemas, conforme especificação detalhada no Anexo 01 do Anexo.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14:20 as 14h29m de 20 de junho de 2016, na sede da Câmara Municipal de Cornélio

Procópio

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30m do dia de 20 de junho de 2016.

LOCAL: Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Rua Paraíba, 163, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3523-1562 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de junho de 2016.

DAYANE COSTA DEL ROVERE
Pregoeira

Processo de Inexigibilidade nº 05/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS VEREADORES, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA – CNPJ 81.398.232/0001-441, referente a 01 inscrição no curso Ética na sociedade contemporânea e na Administração Pública, perfazendo um valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), em conformidade com o art. 25, caput c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 06 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

Processo de Inexigibilidade nº 06/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07, referente a aquisição de 01 passagens rodoviária Curitiba – Cornélio Procópio, perfazendo um valor total de R\$ 254,54 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 25, caput c/c art.26 ambos da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 06 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	9
Descrição Resumida do Objeto*	01 INSCRIÇÃO NO CURSO " ETICA NA SOCIEDADE CONTEMPORANEA E NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" NOS DIAS 08 A 10 DE JUNHO DE 2016.
Dotação Orçamentária*	339039480000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	590,00
Data Publicação Termo ratificação	06/06/2016
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 21632531801 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 72.327.307/0001-02 RUA PARAIBA, 163 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2016 - IL
	Processo Administrativo: 9/2016 Processo de Licitação: 9/2016 Data do Processo: 06/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2016
 b) Licitação Nr.: 5/2016-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 06/06/2016
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação 01 INSCRIÇÃO NO CURSO " ETICA NA SOCIEDADE CONTEMPORANEA E NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" NOS DIAS 08 A 10 DE JUNHO DE 2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000177 - ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS DE	1	0,0000	590,00
	1		590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) Saldo: 28.128,78


 Angélica Carvalho Olchanski de Mello

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 35/2016
CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Processo Administrativo: 9/2016
Processo Nr.: 9/2016
Data do Processo: 06/06/2016
Data da Homologação: 06/06/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/06/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2016 - IL
Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:
Folha: 1/1
Fornecedor: ACAMPAR - ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS DE VEREADORES Código: 177 Telefone: 4133231534
Endereço: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80510-040 Agência:
CNPJ: 81.398.232/0001-41 Inscrição Estadual: Conta Corrente:
Prezados Senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Centro de Custo: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 1.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) - Manutenção das Atividades Legislativas Saldo: 28.128,78

Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: EM ATÉ 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: 01 INSCRIÇÃO NO CURSO " ETICA NA SOCIEDADE CONTEMPORANEA E NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA" NOS DIAS 08 A 10 DE JUNHO DE 2016.
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Curso de Capacitação Câmara Municipal (10-01-0001)		590,00	590,00
					Total Geral:	590,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	590,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Cornélio Procópio, 6 de Junho de 2016

ANGELICA SARVAERO OLCHANESKI DE MELO
PRESIDENTE

000000

